À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 18/04/17
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___ DE ABRIL DE 2017.

"Instituir gratuidade no transporte público, durante o período de gestação, de modo a garantir realização dos exames pré-natais, no município de Luziânia - GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as gestantes terão a gratuidade no transporte público, durante todo o período gestacional, mediante comprovação da gestação, até o nascimento do filho, de modo a tornar possíveis os exames pré-natais.

§ 1º. A gestante terá cobertura da gratuidade durante 120 dias após o nascimento do bebê (período conhecido como licença maternidade).

Art. 2º A prefeitura Municipal, por intermédio de seu órgão competente, se encarregará de regulamentar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

Ana Lucia de Sousa e Silva

Protocolo nº 731
Data: 22/03/17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de facilitar o acesso à assistência à saúde, dispensando do pagamento de passagens mulheres grávidas, residentes em zona rural, ou em localidades onde não haja, ainda, atendimento integral, e que necessitem de transporte para fins de internação hospitalar, tratamentos e exames pré-natais e pós-parto. Assim, essas mulheres necessitam deslocar-se para cidades onde, via de regra, são formados os polos regionais de atenção à saúde para os habitantes da região. O objetivo da iniciativa, portanto, é propiciar meios às mulheres grávidas de buscarem tratamento adequado, cumprindo-se a norma constitucional de acesso universal aos programas de saúde.

O Ministério da Saúde recomenda que este direito seja garantido através, da gratuidade de passagens no transporte coletivo, durante o período gestacional, até o nascimento do bebê. Desse modo, rogo aos nobres pares a apreciação desta propositura no sentido de sua aprovação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora